Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2026 • Ano VII • Nº 1974

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 36

Extratos de Contratos 37 a 40

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE

Editais

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE JABORANDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

OBJETO

Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: Período de recebimento de propostas**: 10/11/2026 a 12/11/2026**
Local: Protocolado Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01
Centro
Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, neste ato representado pelo Prefeito o senhor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, maior, casado, médico, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 está em tramitação o **Processo Administrativo n.º 221/2026** referente à **Dispensa de Licitação n.º 030/2026,** objetivando a **contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia**, deste Poder Executivo Municipal, conforme descritos no Anexo I, base legal Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 a 12/11/2026

Em conformidade com o disposto pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados. O interstício limite para o protocolo das propostas de preços, será até o dia **12/11/2026**, em conformidade com os prazos peremptórios abaixo:

- **Presencial na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi - BA:**
 *Recebimento até às **12hs00min**.*
- **Envio por e-mail:**
 *Recebimento até às **17hs00min**.*

Propostas entregues ou enviadas após os respectivos horários limites não serão consideradas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para fardamento para a Guarda Municipal pra atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia.

1.2. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: (77) 3683.2152, no horário de 08hs00min as 12hs00min e no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 72 e incisos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. Para o presente processo administrativo para a contratação está sendo adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma Presencial, considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto deste Termo de Referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, de objeto simples, comum, de baixa complexidade e entrega pontual, a Administração optou pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, sem prejuízo da formalização da demanda, do Termo de Referência, da estimativa da despesa, da justificativa do preço, da demonstração de compatibilidade orçamentária e dos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇAO

4.1. O orçamento estimado da contratação **terá caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, em entendimento ao contido no artigo 24º da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. O presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se dentro do limite legal para contratações para o caso de serviços e compras, em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Objetivamente a verificação dos preços praticados no mercado, foram realizadas em empresas fornecedoras dos materiais ora objeto do processo de Dispensa de Licitação, localizadas, em municípios da região, estando dispostas todas as condições prévias, os insumos, fretes e demais despesas inerentes ao fornecimento, em atendimento ao contido no art. 23, §1º, inciso IV, art. 23º da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. O critério para escolha da contratada e o **menor preço global**, dentre as pesquisas prévias realizadas com as empresas, as quais responderam formalmente ao pleito da Pesquisa de Preços. O resultado para a escolha da adjudicatária será realizado dentre as pesquisas prévias, juntamente as enviadas, caso ocorram, na obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados, e dentre todas a que ofertar o **menor valor global obtido** e do atendimento as condições de habilitação fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira com apresentação das certidões e atestado técnicos necessários quando exigidos no instrumento convocatório.

6. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO MENOR VALOR

6.1. Comprovação da regularidade, fiscal, social e trabalhista, assim como a comprovação econômico-financeira, do participante que apresentar o menor valor, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme abaixo:

6.1.1. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. <u>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, atualizado com emissão no máximo à 90 (noventa) dias anteriores ao prazo limite para recebimento de propostas de preços eventuais;

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual;**

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

6.1.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (*www.tst.jus.br/certidao1*).

6.1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. <u>RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo um emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

6.1.3.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento entregue no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

6.1.3.1.3. Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

6.1.4. <u>RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

emissão de até 30 (trinta) antes da data limite para recebimento das propostas de preços eventuais, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.1.5. <u>RELATIVOS AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

6.1.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.1.5.2. Declarações Reunidas, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório, conforme exigências de que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo anexo a este edital;

6.1.5.3. Declaração de Proposta Econômica, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal:

Unidade Gestora: 02.02.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Rec. não Vinculado de Imp.

8.2. Não haverá prorrogações do contrato, portanto, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro atual.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, para o fornecimento dos materiais, não podendo ser prorrogado, com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, por tratar-se de prazo peremptório, e que não trata-se de serviços ou fornecimentos contínuos, para permitirem ultrapassar exercícios financeiros.

9.2. Os materiais deverão ser entregues conforme o disposto na Clausula - Local de Entrega e Condições dispostas no Termo de Referência, tendo a vigência a partir de emissão da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente.

9.3. Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10. INFORMAÇOES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações complementares poderão ser obtidas no Órgão contratante, a partir da divulgação deste documento, pelo telefone (77) 3683.2152 / 3683.2212, ou pelo e-mail: ou *pm.jaborandi@uol.com.br*, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor de Licitações e Contratos e na forma da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: 77) 3683.2152 / 3683.2212, no horário de 08hs00min as 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min no e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

11. DOCUMENTOS ANEXOS

11.1. Compõem este edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Reunidas para Dispensa de Licitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proposta Econômica

ANEOX V - Minuta de Contrato Administrativo

Jaborandi, Bahia em 06 de novembro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo, contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**
1	**BOINA,** francesa, forrada, tecido respirável, repelente a água, com fechamento ajustável, na cor azul marinho noturno, bordada com o Brasão da Guarda Municipal de Jaborandi, Bahia. Tamanhos 56 e 58.	Unid.	13	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
2	**CAMISA COMBAT SHIRT GUARDA CIVIL MUNICIPAL F1002,** tecido RIP STOP e malha DRY FIT UV e térmica, mangas em RIP STOP com ajustes nos punhos em velcro para a bandeira do município, e braço esquerdo com velcro para o brasão da instituição e tarjeta. Brasão da instituição ao lado esquerdo do peito sublimado/transfer, zíper na altura do colarinho. Na cor azul marinho noturno. Tamanhos: P, M G e GG.	Unid.	26	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
3	**CALÇA,** tecido RIP STOP, com ajustes na barra em velcro, bolsos nas laterais, atrás e na frente, na cor azul marinho noturno. Tamanhos: 40, 42, 44, 46 e 48.	Unid.	26	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
4	**BORDADO TARJETA GCM** cor amarelo, com dimensões de 13,5cm largura x 4cm altura.	Unid.	13	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
5	**BORDADO, ba**ndeira do Município para lado do bolso direito com dimensões de 9,5cm largura x 9,5cm altura.	Unid.	13	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
6	**BORDADO** da instituição **GCM** para lado do bolso esquerdo, com dimensões de 9,5cm largura x 9,5cm altura.	Unid.	13	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*
7	**CAPACETE ANTI MOTIM,** casco injetado em termoplástico ABS de alto impacto. Carneira de couro ou em catraca de regulagem do número 53 ao 63. Jugular de poliamida e queixeira em PVC. Brasão da instituição entre as letras GM.	Unid.	13	*caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021*

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO NÃO FRACIONAMENTO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de fardamento destinado aos integrantes da Guarda Municipal, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas da corporação.

2.2. O fornecimento dos uniformes é necessário para garantir a padronização visual dos agentes, facilitar sua identificação pela população e contribuir para a organização, a segurança e a adequada apresentação institucional da Guarda Municipal. Além disso, o fardamento apropriado proporciona melhores condições para a execução das atribuições funcionais, reforçando a identificação dos servidores perante a comunidade e a imagem institucional do Município.

2.3. Além disso, quanto ao não fracionamento justifica-se a realização da aquisição de forma integrada, considerando a necessidade de padronização dos materiais, a uniformidade dos modelos, das cores, dos tecidos e das especificações técnicas dos itens que compõem o fardamento. A contratação conjunta poderá favorecer a economia de escala, otimizar os procedimentos administrativos, facilitar o recebimento e a fiscalização dos produtos e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Portanto, a contratação pretendida visa atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia, garantindo o fornecimento de fardamento padronizado e de qualidade para a Guarda Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos agentes e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

3.1. As Pesquisas de Preços realizadas possuem caráter de proposta das empresas pesquisadas perante o Município de Jaborandi por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e será formada por 06 (seis) itens, conforme documentos de pesquisas enviados, e que constam neste termo as quais foram respondidas, assim o presente Aviso de Dispensa de Licitação, permite a manifestação de possíveis interessados no envio de eventuais propostas adicionais, sendo considerada escolhida a que apresentar o menor valor global.

4. DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br* ou *pm.jaborandi@uol.com.br*, em conformidade com o modelo disposto neste Termo de Referência em anexo.

4.2. O Contratado deverá ter compromisso com a Contratante atendendo suas necessidades, cumprindo as obrigações contratuais, com responsabilidade, celeridade, clareza, objetividade por meio de equipe técnica habilitados na área.

4.3. A empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Município de Jaborandi, Bahia para encaminhar os Documentos de Habilitação para endereço eletrônico: *financas@jaborandi.ba.gov.br* ou *pm.jaborandi@uol.com.br* no prazo peremptório de abertura de 02 (duas) horas para envio dos documentos, prazo este iniciado após a publicação/convocação pelo e-mail disposto na proposta, após decorrido 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de forma única, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da nota de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.1. Não haverá quaisquer pagamentos de materiais entregues parcialmente, porque os equipamentos serão todos utilizados em conjunto pelos profissionais da Guarda Municipal.

5.1.2. Destacamos que o Município de Jaborandi, aceita entregas parciais, em respeito às logísticas de cada empresa, mas não irá realizar qualquer pagamento destes itens parciais, entregues fracionados, o município irá aguardar a entrega 100% (cem por cento) dos materiais para então assim realizar os devidos pagamentos em sua integralidade.

5.2. Os fornecimentos dos materiais serão executados de forma direta pela contratada por conta da necessidade imediata da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Os Fardamentos destinados à Guarda Municipal deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

5.5. É vedada a substituição da marca/modelos dos materiais cujo preço tenha sido adjudicado. Para o fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal e por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada. O pedido de substituição será analisado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.6. O descarregamento dos materiais no local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários.

5.7. Os Fardamento para Guarda Municipal deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.8. O fornecimento dos materiais adquiridos, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

8.1. Os fornecimentos serão realizados em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia, no **Almoxarifado Central**, situado na Rua Dom Muniz, s/n, Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47656-040, de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 12hs00min e de 14hs00 às 17hs00min, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo, estado, marca e modelos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.9. Os fornecimentos serão efetuados de forma imediata com prazo de atendimento e entrega de no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Jaborandi, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o fornecimento dos materiais, finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, do presente processo administrativo.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com o atesto do fiscal do contrato com os quantitativos devidamente recebidos, estando acompanhada das seguintes certidões: Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

7.1.2 Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para o fornecimento dos As camisas, calças e boinas, inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou

imprudência, na execução do objeto deste termo de referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

7.1.5 Assumir a responsabilidade total dos fornecimentos, com as camisas, calças e boinas, para realização do objeto deste contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e dispondo de infraestrutura necessária a entrega do fardamento;

7.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas neste Termo de Referência;

7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

7.1.10 Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto observando as exigências que lhe foram solicitadas;

7.1.11 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato;

7.1.12 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 Ser o único responsável pela qualidade dos materiais a serem entregues, considerando a sua resistência, qualidade e tamanho, e caso não seja atendida, deverá realizar a substituição dos objetos que não atenderem a sua função e que interfiram diretamente no andamento das utilizações pelo Município de Jaborandi quando em suas aplicabilidades.

7.1.14 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no lugar sinalizado pela Secretaria Requisitante, em conformidade com a cláusula 5, do Local de Entrega e Condições, presente neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.

8.2. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Termo de Referência, por determinação legal, a obriga-se a:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. DA GARANTIA DA CONTATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição do fornecimento da empresa contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

9.2. Considerando o fornecimento a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo, fornecedor terá a obrigação de no prazo de 07 (sete) dias ficará responsável com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) produtos (s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

10. CONTROLE DA EXECUÇAO/GESTAO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

10.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

10.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

11.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.2.1. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

11.1.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.1.2.3. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitara o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

11.2. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 30% sobre o valor total do objeto contrato.

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

12. HIPOTESES DE EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

12.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

12.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

12.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item licitado: realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências das regulamentações legais e técnicas Federal, Estadual e/ou Municipal, que dispõe sobre a qualidade, segurança, obrigações legais, obrigações trabalhistas, desempenho, autorizações, registros, licenças, instalação e na realização dos serviços para o Município de Jaborandi, Bahia.

13.4. O fornecimento dos materiais objeto deste processo administrativo deverá ser entregue sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Jaborandi, Bahia em 06 de novembro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia

Ao
Município de Jaborandi
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 030/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. Identificação do Participante:

a. Razão Social ou Nome:
b. CNPJ n.º:
c. Inscrição Estadual n.º:
d. Endereço completo:
e. Telefone, fax, e-mail:
f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

c. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o fornecimento dos materiais, finalização da liquidação da despesa, conforme objeto previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**
1	**BOINA,** francesa, forrada, tecido respirável, repelente a água, com fechamento ajustável, na cor azul marinho noturno, bordada com o Brasão da Guarda Municipal de Jaborandi, Bahia. Tamanhos 56 e 58.		Unid.	13	
2	**CAMISA COMBAT SHIRT GUARDA CIVIL MUNICIPAL F1002,** tecido RIP STOP e malha DRY FIT UV e térmica, mangas em RIP STOP com ajustes nos punhos em velcro para a bandeira do município, e braço esquerdo com velcro para o brasão da instituição e tarjeta. Brasão da instituição ao lado esquerdo do peito sublimado / transfer, zíper na altura do colarinho. Na cor azul marinho noturno. Tamanhos: P, M G e GG.		Unid.	26	
3	**CALÇA,** tecido RIP STOP, com ajustes na barra em velcro, bolsos nas laterais, atrás e na frente, na cor azul marinho noturno. Tamanhos 40, 42, 44, 46 e 48.		Unid.	26	
4	**BORDADO TARJETA GCM** cor amarelo, com dimensões de 13,5cm largura x 4cm altura..		Unid.	13	
5	**BORDADO, ba**ndeira do Município para lado do bolso direito com dimensões de 9,5cm largura x 9,5cm altura.		Unid.	13	
6	**BORDADO** da instituição **GCM** para lado do bolso esquerdo, com dimensões de 9,5cm largura x 9,5cm altura.		Unid.	13	
7	**CAPACETE ANTI MOTIM,** casco injetado em termoplástico ABS de alto impacto. Carneira de couro ou em catraca de regulagem do número 53 ao 63. Jugular de poliamida e queixeira em PVC. Brasão da instituição entre as letras GM.		Unid.	13	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

O valor total do **Item 01** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX); **Item 02** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX); **Item 03** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX); **Item 04** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX); **Item 05** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX), **Item 06** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX); e o **Item 07** é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX), perfazendo o valor global da proposta em R$ XXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX).

XXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES

Contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia

Ao

Município de Jaborandi, Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 030/2026

DECLARAÇÕES REUNIDAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia

Ao

Município de Jaborandi, Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 030/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2026, declara de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1°, artigo 63°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXX de 2026

Gestão 2025.2028

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO **N.º XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, **BAHIA** com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-017 inscrito no CNPJ sob n.º. 13.245.568/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) Prefeito(a) Municipal o(a) senhor(a) XXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, (função do representante XXXXX), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 221/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

1. *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do Processo, objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, instruções, assim como a proposta da Contratada, todos os documentos constantes do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 030/2026** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. *CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO*

2.1. O regime para a entrega dos materiais se dará por menor valor global.

3. *CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO*

3.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a Proposta Orçamentária de menor valor, Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. *CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA*

4.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, por tratar-se do prazo para execução dos fornecimentos mediante as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, por tratar-se de entrega única.

4.2. Os fornecimentos dos materiais deverão ser prestados conforme o disposto na Clausula - Local de Entrega e Condições dispostas no Termo de Referência, tendo a vigência a partir de emissão da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente.

4.3. Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar a ordem de compra emitida pelo Município de Jaborandi e devidamente vistadas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

5.2. A Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

5.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. As empresas não optantes do Simples Nacional, deverão apresentar as informações do recolhimento do imposto de renda retido com o valor calculado no corpo da nota em dados adicionais.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. *CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO*

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de forma única, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da nota de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.2. Os fornecimentos dos materiais serão executados de forma direta pela contratada por conta da necessidade imediata da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Os Fardamentos para Guarda Municipal deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

6.5. É vedada a substituição da marca e modelo do fardamento cujo preço tenha sido adjudicado. Para o fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal e por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada. O pedido de substituição será analisado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.6. O descarregamento do fardamento no local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários.

6.7. Os Fardamento para Guarda Municipal deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.8. O fornecimento dos materiais adquiridos, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

6.9. Os fornecimentos serão realizados em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia, de segunda-feira à sexta-feira das 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco Moreira Alves, nº 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo.

6.10. Os fornecimentos serão efetuados de forma imediata com prazo de atendimento e entrega de no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Jaborandi, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

7.1.3. Assumir a responsabilidade total pelo fornecimento dos Fardamento, para realização do objeto deste contrato;

7.1.4. Executar o fornecimento dos Fardamento objeto deste certame licitatório de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e dispondo de infraestrutura necessária para a entrega dos materiais;

7.1.5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;

7.1.6. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

7.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos Fardamento para Guarda Municipal a serem entregues, objeto do presente contrato;

7.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de Licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.1.11. Entregar os Fardamento para Guarda Municipal no local solicitado pela Secretaria demandante de acordo com as especificações, valor contratado e na forma prevista;

7.1.12. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento dos Fardamentos para Guarda Municipal, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos Fardamento para Guarda Municipal;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

7.1.16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

7.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

7.1.18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

7.1.19. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

7.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. *CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

8.1. O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.

8.2. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Termo de Referência, por determinação legal, a obriga-se a:

8.2.1. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula dos Pagamentos, os respectivos pagamentos devidos a CONTRATADA pelos efetivos fornecimentos;

8.2.2. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

8.2.3. Receber os Fardamentos para Guarda Municipal no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade ao objeto desse edital recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos materiais que venham ser entregues;

8.2.6. Exercer fiscalização permanente sobre os Fardamentos para Guarda Municipal a serem entregues, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA;

8.2.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas para o fornecimento dos materiais a ser entregues;

8.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico através de mensagens, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. *CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE REQUERIMENTO DO OBJETO*

9.1. O objeto contratado será verificado, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento, com a especificação fornecida pelo Contratante e nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução em desacordo com as especificações do objeto e as disposições deste Contrato, conforme determina art. 140 §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. *CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO*

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Município de Jaborandi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 02.02.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Atividade: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA*

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição dos produtos a serem entregues, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

12.2. Considerando o fornecimento dos itens a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da prestação de garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo, fornecedor terá a obrigação de no prazo de 07 (sete) dias ficará responsável com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) produtos (s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

13. *CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO*

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

13.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

13.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

13.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

13.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

14. *CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO*

14.1. No interesse do Contratante, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A alteração do contrato poderá ocorrer também por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

15.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.2.1. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

15.1.2.2. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

15.1.2.3. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitara o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.° 02, de 11/10/2010.

15.2. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 30% sobre o valor total do objeto contrato.

15.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

15.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

16. *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS*

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. *CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO*

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

17.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

17.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS*

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 495, de 19 de outubro de 2023, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. *CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO*

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi, do extrato deste instrumento, de acordo com o §Único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. *CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO*

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coribe, Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jaborandi, Bahia em XX de XXXXXXX de 20XX

Nome do Prefeito	Proprietário / Sócio
Prefeito Municipal	Cargo na Empresa
Município de Jaborandi	Razão Social da Empresa
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14	CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Extratos de Contratos

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato de Contrato n.º 572/2026; Fundamento: Inexigibilidade n.º 115/2026; Favorecido: MARIA SILVA DE SOUZA; Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua 7 de Setembro, Loteamento Margoso, s/n, Jaborandi, Bahia, destinado a cobertura do auxílio moradia da família carente da senhora Majida Silva Rodrigues deste Município; Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027; Assinatura: em 01/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 573/2026; Fundamento: Inexigibilidade n.º 116/2026; Favorecido: NEULINDA BASTOS SOUZA; Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Setor Negro de Faustino, s/n, Jaborandi, Bahia, destinado a cobertura do auxílio moradia da família carente da senhora Rafaela Oliveira dos Santos deste Município; Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027; Assinatura: em 01/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 574/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 034/2026; Favorecido: JÉSSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde SUS, munícipes de Jaborandi, de acordo com as necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 66.559,25 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco reais); Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 02/10/20266.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 575/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 034/2026; Favorecido: CLIMEFI-CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA-ME; Objeto: Contratações de empresas especializadas para realização de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde SUS, munícipes de Jaborandi, de acordo com as necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 115.777,78 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos); Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 02/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 576/2026; Fundamento: n.º Artigo 95 § 2º da lei 14.133/2021; Favorecido: BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA; Objeto: Prestação serviços na locação de impressoras, destinada a escolas Municipais Necy Novais e Maria Railda de Souza no Município de Jaborandi, Bahia. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 02/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 577/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 009/2026; Favorecido: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI; Objeto: Aquisições de 01 (um) Computador Modelo i7 destinado ao Setor de Contabilidade, do Município de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 02/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 578/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 043/2026; Favorecido: AUTO POSTO JABORANDI LTDA; Objeto: Contratações de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas deste Município deste Município.; Valor: R$ 2.085.699,60 (dois milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027; Assinatura: em 01/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 579/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 043/2026; Favorecido: AUTO POSTO JABORANDI LTDA; Objeto: Contratações de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos do Setor de Educação deste Município.; Valor: R$ 1.623.384,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027; Assinatura: em 01/10/2026.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Espécie: Extrato de Contrato n.º 580/2026; Fundamento: Inexigibilidade n.º 118/2026; Favorecido: PRIORI TRENAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA; Objeto: Contratação de empresa para curso de gestão de desfazimento de Bens e Móveis no setor público e novo decreto federal 12.785/2025 para servidores Magno Araújo Teixeira e George José Ramos dos Santos.; Valor: R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais); Vigência: 09/10/2026 a 30/11/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 581/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 045/2026; Favorecido: BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; Objeto: Aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 51.775,89 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); Vigência: 09/10/2026 a 30/10/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 582/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 045/2025; Favorecido: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; Objeto: Aquisições de materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 9.826,78 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); Vigência: 09/10/2026 a 30/10/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 583/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 045/2026; Favorecido: LIDER COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA; Objeto: Aquisições de materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais); Vigência: 09/10/2026 a 30/12/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 584/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 045/2026; Favorecido: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA; Objeto: Aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia.; Valor: R$ 5.730,90 (cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e centavos); Vigência: 09/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 585/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 045/2026; Favorecido: JOZZE - SPORTS & MARKETING; Objeto Aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia.; Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Vigência: 09/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 09/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 586/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: BRANDIL DISTRIBUIÇÃO LTDA; Objeto Pregão Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi, Bahia. Valor: R$ 8.216,50 (oito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 587/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi Bahia. Valor: R$ 5.683,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 588/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi Bahia; Valor: R$ 10.072,00 (dez mil setenta e dois reais.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 589/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: PATRICK MARQUES DA SILVA; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi, Bahia. Valor: R$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 590/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: PATRICK MARQUES DA SILVA; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi, Bahia. Valor: R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 591/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: ADELMO DOS SANTOS RAMOS; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi, Bahia; Valor: R$ 85.171,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e um real.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 592/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 039/2025; Favorecido: ADELMO DOS SANTOS RAMOS; Objeto Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Jaborandi, Bahia Valor: R$ 37.790,69 (trinta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 593/2026; Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 034/2026; Favorecido: IMR-INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA S/C LTDA; Objeto Contratações de empresas especializadas para realização de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde SUS, munícipes de Jaborandi, de acordo com as necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, Bahia Valor: R$ 104.165,40 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos.); Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 16/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 594/2026; Fundamento: Inexigibilidade nº 121/2026; Favorecido: SEVERINO VILAS BOAS DE LIMA LTDA; Objeto Prestação de serviços médicos clínico geral através de profissional habilitado, em plantões de vinte quatro e doze horas dias uteis, feriados e finais de semana, e na Transferência de pacientes em estado clínico grave, no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva e atendimento ambulatorial de oito horas na Policlínica Municipal para atendimento aos pacientes do Município de Jaborandi, Bahia Valor: R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais.); Vigência: 21/10/2026 a 31/10/2027; Assinatura: em 21/10/2026

Espécie: Extrato de Contrato n.º 595/2026; Fundamento: Inexigibilidade nº 121/2026; Favorecido: SEVERINO VILAS BOAS DE LIMA LTDA; Objeto Prestação de serviços médicos clínico geral através de profissional habilitado e atendimento ambulatorial de oito horas nas Unidades Satélites de Saúde da Família nas localidades de Brejão, Planalto e Zé Alves, para atendimento aos pacientes do Município de Jaborandi, Bahia Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Vigência: 21/10/2026 a 31/10/2027; Assinatura: em 21/10/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

Espécie: Extrato de Contrato n.º 596/2026; Fundamento: Dispensa nº 024/2026; Favorecido: T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA; Objeto: Aquisição de material de consumo para o Programa Kit do Bebê pra atender as necessidades do Município de Jaborandi, Bahia. Valor: R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais.); Vigência: 22/10/2026 a 31/12/2026; Assinatura: em 22/10/2026

Jaborandi, Bahia em 04 de novembro de 2026

Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXQJLFNZFCQTI0RDI2RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.